PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.144/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 394,35m2, cuja propriedade é de MAURÍCIO LOPES DA SILVA , conforme registro de imóvel R. 02.5.201, ás fls. 281, do livro n° 2.R, localizado `a Rua Milton Campos, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 8,30m x 13,20m x 10,00 x 3,10m x 3,00m x 8,20m, perfazendo um total de 116,44m2, ficando uma área remanescente de 277,91m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e três (13/08/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração